

CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ATO CSJT.GP.SG.NGC N° 80, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021* (Republicação)

Institui o Comitê Nacional de Apoio às Contratações de bens e serviços de uso comum (CNGC). (Redação dada pelo ATO CSJT.GP N.º 21/2024)

A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso da atribuição prevista no art. 9°, XXIII, do Regimento Interno,

considerando a necessidade de subsidiar os Tribunais Regionais do Trabalho no planejamento das contratações, visando ao aprimoramento da governança e da gestão de contratações;

considerando que a concepção e a implantação de modelos, a padronização de soluções e de guias referenciais de contratações requerem a participação de agentes que atuam nos processos dos Tribunais Regionais do Trabalho;

considerando a necessidade de criação de comitê para atuar como instância consultiva e de suporte técnico às compras compartilhadas, consoante §1º do art. 1º e art. 21 da Resolução CNI Nº 347/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Nacional de Apoio às Contratações de bens e serviços de uso comum (CNGC), para dar suporte técnico às compras compartilhadas e auxiliar nas ações de padronização e racionalização de processos e artefatos ligados ao processo de contratação na Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus. (Redação dada pelo ATO CSJT.GP N.º 21/2024)

Art. 2º Compete ao Comitê Nacional de Apoio às Contratações de bens e serviços de uso comum: (Redação dada pelo ATO CSIT.GP N.º 21/2024)

 I - realizar estudos, pesquisas e levantamentos de informações para promoção de boas práticas, padronizações de soluções e suporte técnico à gestão



das contratações de bens e serviços de uso comum da Justiça do Trabalho;

- **II –** recomendar requisitos mínimos, práticas operacionais e atribuições a serem observados nos procedimentos das contratações;
- **III** propor portfólios de compras compartilhadas em nível nacional, indicando os itens e os respectivos Tribunais gerenciadores das contratações, com base nos planos anuais de contratações dos Tribunais Regionais do Trabalho;
- IV auxiliar na promoção da integração das unidades responsáveis pelas contratações, no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;
- V elaborar propostas de artefatos e documentos pertinentes às contratações de bens e serviços de natureza comum e fomentar o processo de padronização e catalogação de itens; e
- **VI –** consultar ou comunicar a unidade de contratações do Tribunal Superior do Trabalho sobre os processos e atividades do Comitê, se necessário.
- **Art. 3º** O CNGC atuará no papel de instância de apoio e assessoramento, reportar-se-á à Coordenadoria de Governança de Contratações e de Obras, a cujo titular caberá a coordenação do comitê, e será composto pelos seguintes membros:(Redação alterada pelo art. 1º do Ato CSJT.GP.ASSJUR nº 138, de 14 de setembro de 2022)
- **I –** dirigente titular de unidade responsável pelas contratações ou de instância de governança das contratações de um Tribunal Regional do Trabalho de pequeno porte;
- II dirigente titular de unidade responsável pelas contratações ou de instância de governança das contratações de um Tribunal Regional do Trabalho de médio porte; e
- III dirigente titular de unidade responsável pelas contratações ou de instância de governança das contratações de um Tribunal Regional do Trabalho de grande porte.
- IV dois servidores atuantes nos processos de logística e/ou gestão contratual. (<u>Inciso inserido pelo art. 2º do Ato CSJT.GP.ASSJUR nº 138, de 14 de setembro de 2022</u>)
- **§ 1º** Os membros do CNGC serão indicados pelos Tribunais Regionais do Trabalho e designados pela Presidência do CSJT. (<u>Redação alterada pelo art. 1º do Ato CSJT.GP.ASSJUR nº 138, de 14 de setembro de 2022)</u>
- **§ 2º** Em caso de alteração dos titulares das unidades dos Tribunais Regionais do Trabalho, caberá à Coordenadoria de Governança de Contratações e de Obras submeter a alteração ou a convalidação da permanência do respectivo membro. (Redação alterada pelo art. 1º do Ato CSJT.GP.ASSJUR nº 138, de 14 de setembro de 2022)
- **§ 3º** A Coordenadoria de Governança de Contratações e de Obras poderá solicitar a participação de outros servidores nas atividades do Comitê, em caráter provisório, e com finalidade específica. (Redação alterada pelo art. 1º do Ato CSJT.GP.ASSJUR nº 138, de 14 de setembro de 2022)

- **§ 4º** O Comitê escolherá entre seus membros o vice-coordenador, cuja indicação constará em ata. (<u>Parágrafo inserido pelo art. 2º do Ato CSIT.GP.ASSIUR nº 138, de 14 de setembro de 2022)</u>
- § 5º A Unidade de Apoio Executivo (UAE) do Comitê Nacional de Apoio às Contratações de bens e serviços de uso comum é a Unidade de Governança de Contratações e de Obras do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. (Redação dada pelo ATO CSJT.GP N.º 21/2024)
- **Art. 4º** O CNGC estabelecerá calendário anual de reuniões ordinárias, observada a periodicidade mínima semestral, e reunir-se-á extraordinariamente sempre que necessário. (Redação alterada pelo art. 1º do Ato CSJT.GP.ASSJUR nº 138, de 14 de setembro de 2022)

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de outubro de 2021.

MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI Ministra Presidente

*Republicado em virtude do ATO CSJT.GP N.º 21/2024.

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.